



Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho

SEDE: Rua Dr. Aires de Gouveia Osório, 142-Bloco 3
Bairro de Ramalde — 4100 PORTO



Telefone, 6176796

C O M U N I C A D O

A TODOS OS SOCIOS QUE REMIRAM A PENSÃO NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE
NOVEMBRO DE 1985 E MARÇO DE 1991

PREZADO(A) ASSOCIADO(A)

EM SEQUENCIA DOS ESFORÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTA ASSOCIAÇÃO, FOI, FINALMENTE REAPRECIADA A LEGALIDADE DA TABELA DE REMISÃO DAS PENSOES, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 1985, QUE REVOGAVA A TABELA EM VIGOR DESDE 1971.

ESTA NOVA TABELA, COMO NA ALTURA LARGAMENTE DENUNCIAMOS, REDUZIA EM MUITAS DEZENAS DE CONTOS, OS VALORES A QUE OS SINISTRADOS TINHAM DIREITO, COMO A SEGUIR EXEMPLIFICAMOS.

-UM SINISTRADO, COM 40 ANOS DE IDADE, E UMA PENSÃO ANUAL DE 50.000\$, CORRESPONDENTE A UMA INCAPACIDADE DE 15%, RECEBEU, PELA TABELA DE 1985, A QUANTIA DE 726.275\$, NO ENTANTO, PELA TABELA DE 1971, TERIA DIREITO A RECEBER 978.595\$.

QUER ISTO DIZER QUE RECEBEU A MENOS 252.320\$.

FINALMENTE, OS TRIBUNAIS SUPERIORES, DERAM RAZÃO A ASSOCIAÇÃO.

TODAS AS PENSOES REMIDAS ENTRE NOVEMBRO DE 1985 E MARÇO DE 1991, DEVEM SER RECTIFICADAS.

SE O PREZADO(A) ASSOCIADO(A) REMIU A SUA PENSÃO DURANTE O PERIODO ACIMA REFERIDO, DEVE, COM URGENCIA CONTACTAR A ASSOCIAÇÃO, INFORMANDO-NOS QUAL O VALOR ENTÃO RECEBIDO, O Nº DE PROCESSO, JUIZO E SECÇÃO, DO TRIBUNAL EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO.

PORTO, JUNHO DE 1992

A DIRECÇÃO